



000003  
8450/97

Revogado pelo Decreto  
*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*  
DECRETO Nº 8.235, DE 08 DE *Janeiro* DE 1996.

Dispõe sobre permissão de uso onerosa de próprio municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido no Processo nº 12.450/95,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica permitido à firma F.C. FENILLI ME - CGC nº 00.910.996/0001-72, o uso oneroso de próprio municipal localizado na Chácara do Visconde, à Rua Visconde de Sabugosa, s/nº, para fins de exploração de Lanchonete destinada a atender aos frequentadores do Sítio do Picapau Amarelo, de acordo com o decidido no Processo nº 12.450/95 (Concorrência nº 03/95 - Chamamento de Interessados na Exploração de Próprio Municipal).

ARTIGO 2º - A presente permissão de uso oneroso é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté.

ARTIGO 3º - As condições estabelecidas pela Municipalidade para o uso ora concedido constarão do Termo de Contrato de Adesão a ser firmado entre as partes, observadas as disposições do respectivo Edital de Chamamento de Interessados e, em especial, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de *Janeiro* de 1996, 3519 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 08 de *Janeiro* de 1996.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA  
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO